

**EDITAL N.º 02/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025
TESTE DE PROGRESSO NACIONAL ABEM 2025**

O Conselho Diretor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA (ABEM), no uso das atribuições que lhe confere o estatuto social, torna públicas, aos seus associados, as diretrizes, os procedimentos, os prazos e demais aspectos normativos relacionados à organização e à realização do Teste de Progresso Nacional dos Cursos de Medicina do Brasil no ano de 2025 (Teste de Progresso Nacional Abem – 2025) e à utilização da Plataforma TPAbem para este fim, obedecendo às seguintes normas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos referentes ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2025, a serem cumpridos pela ABEM, pelos Núcleos do Teste de Progresso da Abem e pelas Instituições de Educação Superior (IES) associadas que aderirem a esta iniciativa.
- 1.2. O Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 destina-se a todos os estudantes matriculados nos cursos de Medicina oferecidos pelas IES associadas participantes.
- 1.3. Para aderir ao presente edital, os Núcleos do Teste de Progresso da Abem devem formalizar sua adesão através do Termo de Compromisso de Adesão (Anexo I) assinado por seu coordenador.
- 1.4. Para aderir ao presente edital, as IES associadas devem formalizar a adesão ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 por meio da assinatura do Termo de Compromisso de Adesão (Anexo II) assinado por seu coordenador do curso ou representante institucional.
- 1.5. Para se habilitar ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2025, a IES deverá pertencer ao quadro de instituições associadas da ABEM e ter quitado a anuidade de 2024 e 2025.
- 1.6. A aplicação do Teste de Progresso Nacional Abem, ocorrerá no dia 22 de outubro de 2025, das 13h30 às 17h30, horário de Brasília.
- 1.7. Os custos referentes a todas as etapas do Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 serão subsidiados integralmente pela ABEM.

2. DA VALIDAÇÃO E SELEÇÃO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE ITENS E COMPOSIÇÃO FINAL DA PROVA DO TESTE DE PROGRESSO NACIONAL ABEM – 2024

- 2.1. Caberá ao Colegiado Gestor do TPAbem validar e selecionar itens de múltipla escolha que atendam encomenda(s) aprovada(s) pelo Colegiado de Coordenação do TPAbem, que lhes será(ão) formalmente encaminhada(s) pelos Núcleos do TPAbem.
- 2.2. As definições e orientações sobre os critérios técnicos da validação e seleção dos itens que constam da(s) encomenda(s) seguirão as especificações da matriz e do *blueprint* do Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 aprovadas pelo Colegiado de Coordenação do TP Abem.
- 2.3. Os itens recebidos e validados comporão o banco de itens do Teste de Progresso Nacional Abem – 2025, representando a contrapartida de Núcleos e IES à infraestrutura disponibilizada pela ABEM.
- 2.4. Quaisquer contribuições individuais de docentes, de Núcleos, de IES nas diferentes etapas do

Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 são inteiramente voluntárias, sem qualquer remuneração ou compensação pecuniária.

2.5. A execução de todas as etapas do Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 obedecerão ao cronograma pactuado com os Núcleos Regionais do Teste de Progresso e Núcleo(s) Acolhedor(es) e aprovado pelo Colegiado de Coordenação do TP Abem.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO TESTE DE PROGRESSO NACIONAL ABEM – 2025

3.1. O Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 terá aplicação on-line, aos estudantes cadastrados pelas IES participantes.

3.2 O Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 será aplicado no dia 22 de outubro de 2025.

3.3. O Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 será composto de 120 (cento e vinte) itens de múltipla escolha, que abrangerão as 6 (seis) grandes áreas da Medicina, notadamente, (I) clínica médica, (II) pediatria, (III) saúde coletiva, (IV) ginecologia e obstetrícia, (V) cirurgia e (VI) área básica e cada item terá 4 (quatro) opções de resposta, sendo uma única correta.

3.4. O gabarito da prova será disponibilizado após o seu término, com justificativa da opção correta e consubstanciada por referências bibliográficas.

3.5. Os itens que comporão o Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 serão escolhidos com o propósito de favorecer a avaliação formativa da aquisição progressiva de competências ao longo da graduação em Medicina.

3.6. A divulgação de resultados ocorrerá em data a ser estabelecida pelo Colegiado de Coordenação do TPAbem, obedecendo-se aos princípios de controle de acesso a resultados individuais de discentes, de IES e de Núcleos, garantindo-se igualmente o compromisso de não ranqueamento de qualquer natureza.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações das IES:

- a) Ser associada à ABEM e ter realizado quitação da anuidade de 2024 quando da adesão a este EDITAL e da anuidade de 2025 até 30 dias antes da aplicação do teste.
- b) Dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Nacional Abem – 2025, de acordo com as definições estabelecidas e pactuadas mediante assinatura de termo de compromisso assinado.
- c) Promover a inscrição de seus discentes na plataforma eletrônica do Teste de Progresso Nacional Abem – 2025, por meio do envio de arquivo padronizado contendo os dados solicitados para acesso à Plataforma TP Abem, sendo de inteira responsabilidade da IES a exatidão das informações enviadas.

- d) As informações contidas no arquivo serão aquelas necessárias para acesso ao sistema, e sua precisão é de responsabilidade da IES.
- e) Disponibilizar, aos seus discentes, informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre o cumprimento das regras definidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em relação aos seus dados pessoais.
- f) Organizar e dar suporte à divulgação da prova conforme diretrizes pactuadas com o Colegiado de Coordenação do Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 e esclarecer eventuais dúvidas dos discentes acerca dessa avaliação formativa.
- g) Promover a ampla divulgação do Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 junto aos seus discentes, docentes e servidores técnico-administrativos.
- h) É de responsabilidade das IES e dos discentes habilitados acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados sobre o Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 publicados no sítio eletrônico da ABEM.

4.2. Das obrigações da ABEM:

- a) Dedicar todos os seus esforços para o fiel cumprimento do presente EDITAL e para a bem-sucedida realização do Teste de Progresso Nacional Abem – 2025.
- b) Prestar informações requeridas pelas IES, por intermédio dos Núcleos do Teste de Progresso ABEM ao qual vincula-se a IES ou pela secretaria da ABEM.
- c) Disponibilizar, mediante solicitação dos Núcleos do Teste de Progresso e Diretoria de Regionais da ABEM, oficinas para validação e seleção de itens em testes de múltipla escolha em formato virtual.
- d) Disponibilizar a Plataforma Abem para o envio, validação e seleção de itens para o Teste de Progresso Nacional Abem – 2025,
- e) Disponibilizar a Plataforma Abem para a aplicação na modalidade on-line, fornecendo aos estudantes, às IES e Núcleos, acesso por login e senha individuais.
- f) Disponibilizar a Plataforma Abem para consulta aos resultados por estudantes, às IES e Núcleos, mediante acesso por login e senha individuais.
- g) Certificar a participação do Núcleo, das IES, dos discentes e dos avaliadores de itens, disponibilizando os diferentes certificados pelo login de cada participante na Plataforma TPAbem.
- h) Cumprir as cláusulas de segurança de acesso e garantia de sigilo, no que concerne à aplicação do Teste, à organização do banco de dados, às análises dos resultados, disponibilizados diretamente aos estudantes, às IES e Núcleos mediante acesso controlado à Plataforma TPAbem por login e senha pessoal.
- i) Garantir a criptografia dos dados registrados na Plataforma TPAbem.
- j) Assegurar o não ranqueamento, de qualquer natureza, do desempenho de discentes, IES e Núcleos.

5. DA ADESÃO

5.1. A adesão ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 deverá ser formalizada mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO POR ADESÃO das IES associadas à ABEM (Anexo II).

5.2. Os termos de adesão assinados serão recebidos pelo prazo de 120 dias a contar da publicação do presente edital, devendo ser enviados por e-mail, com assinatura eletrônica oficialmente reconhecida, para o endereço tp@abem-educmed.org.br.

6. DO SIGILO E DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e as informações identificáveis referentes ao Teste de Progresso Nacional Abem – 2025, sendo vedado, de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar publicidade ou conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre os partícipes ou por eles geradas na vigência deste EDITAL.

6.2. A obrigação de sigilo ora estabelecida subsiste mesmo após o término do prazo de vigência deste EDITAL, obrigando-se as partes a observar e a garantir que seus dirigentes, funcionários, associados, prepostos e demais colaboradores também observem essa obrigação, sob pena de ficar a parte infratora sujeita a penalidades, sem prejuízo de responder por eventuais perdas e danos, assim como lucros cessantes e eventuais outras cominações legais aplicáveis.

6.3. A ABEM obedece às determinações da LGPD e adota mecanismos de criptografia e outras medidas técnicas e administrativas de segurança para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados inseridos em seus sistemas, resguardando os dados de acessos indevidos ou não autorizados.

6.4. Cabe à IES informar os estudantes e requerer a sua autorização para o recebimento dos seus dados cadastrais pela ABEM.

6.5. É dever de ambas as partes observar as disposições referentes à Segurança e Boas Práticas da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que tange à proteção de dados a que vier a ter acesso em razão do presente EDITAL, devendo dar o tratamento adequado aos dados pessoais, respeitando, ademais, os princípios e bases legais, na forma dos artigos 6º e 7º, respectivamente, da mesma lei.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O cronograma de todas as etapas do Teste de Progresso Nacional Abem – 2025 será divulgado no sítio da ABEM.

7.2. O não cumprimento, por parte da IES ou Núcleo, de qualquer um dos prazos previstos no cronograma poderá implicar sua não participação no Teste de Progresso Nacional Abem – 2025.

7.3. A atualização de cadastros de qualquer natureza, quando necessária, deverá ser feita diretamente na Plataforma TPAbem pelo interessado (discente, IES ou Núcleo), mediante acesso com o seu login e senha.

7.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão avaliados e decididos pelo Conselho Diretor da Abem, ouvidos o Colegiado Gestor e o Colegiado de Coordenação do TPAbem.

8. DO ENCARREGADO DE DADOS

Para outras informações, dúvidas e sugestões referentes ao tratamento de dados pessoais e privacidade pela ABEM, entre em contato com o Encarregado de Dados via o e-mail encarregado.abem@santacruzadv.com

9. Fica eleito o Foro de Brasília- DF para dirimir as dúvidas oriundas do presente EDITAL.

Brasília, 28 de janeiro de 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA – ABEM



Sandro Schreiber de Oliveira
Presidente da ABEM



Henry de Holanda Campos
Coordenador Pedagógico do TPAbem